



## LEI Nº 2457/2022

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Cessão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito ao Grupo da Terceira Idade Lago Azul em área junto ao imóvel pertencente ao Parque de Eventos cuja matrícula nº 23.803 com assento no Registro de Imóveis de Camaquã/RS para uso conforme definição estatutária do grupo.

§1º Quaisquer benfeitorias pretendidas pela cessionária dependerão da Prévia autorização do Poder Executivo no tocante a espécie e destinação da obra, sem prejuízo da pertinente aprovação pelo setor técnico competente.

§2º O imóvel descrito no caput do artigo não poderá perder a característica da área pública, ou sofrer restrições de acesso nas áreas não edificadas.

Art. 2º É de responsabilidade do Cessionário manter limpa e conservada a Edificação existente no imóvel, bem pagar água e luz consumida.

Art. 3º A cessão decorrente desta Lei será até o dia de 31 de dezembro 2028, ficando facultado ao Município cedente, requerer a revogação do referido Termo, urgindo o interesse público, a qualquer tempo.

Art. 4º Finda ou revogada a cessão mencionada, o bem público deverá ser devolvido ao Cedente, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 julho de 2022.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes  
Secretária da Administração